



**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**MARCELO DE SOUZA BAGIO**  
Vice-Prefeito

**ALEXANDRE QUINTELLA GAMA**  
Procurador Geral do Município

**FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR**  
Chefe de Gabinete - Interino

**VANDERLEI PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Controle Interno

**RÔMULO ALVES BULHÕES**  
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

**CLAUDIA DE CASTRO PACHECO**  
Secretária de Administração

**GILSON DOS SANTOS ESTEVES**  
Secretário de Fazenda

**JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI**  
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

**ROGÉRIO CAPUTO**  
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

**BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO**  
Secretário de Meio Ambiente - Interino

**BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI**  
Secretária de Saúde

**APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES**  
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

**ALDAIR TEIXEIRA MACHADO**  
Secretário Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,  
Comércio e Expansão Econômica

**FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR**  
Secretário de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/2Pgs
- Atos da Administração.....2/4Pgs
- Atos da Educação.....5/7Pgs

# D.O

## DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XII – Nº2084 Terça - Feira, 26 de Janeiro de 2021



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 097 DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o procedimento administrativo nº 0710/2021,

#### RESOLVE

Exonerar, a pedido, o servidor **LUÍS ANTONIO ELIAS PERFEITO**, matrícula 1.684, do cargo de provimento efetivo de Professor, com validade a contar de 25/01/2021.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 26 de janeiro de 2021

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

#### PORTARIA Nº 098 DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os procedimentos administrativos de nºs 707/2021 e 708/2021,

#### RESOLVE

Exonerar, a pedido, o servidor **MARIO ANTONIO SOARES SIMÕES**, matrículas de nºs 1.528 e 3.017, dos cargos de provimento efetivo de Médico Plantonista Pediatra, com validade a contar de 25/01/2021.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 26 de janeiro de 2021

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

#### CORRIGENDA

Por ter saído com erro material na publicação da Edição nº 2083, no dia 25/01/21, páginas 01/02.

#### PORTARIA Nº 092 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

**Onde se lê:** Kenia Coelho Gomes

**Leia-se:** Keina Coelho Gomes

#### PORTARIA Nº 096 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

**Onde se lê:** ...Prefeitura Municipal de Teresópolis,..

Leia-se: ...Prefeitura Municipal de Areal...

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 26 de janeiro de 2021.

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR  
Chefe de Gabinete-Interino

## ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA LICITATÓRIA  
PROCESSO Nº. 0401/2021  
SEGUNDA AQUISIÇÃO

Ref. Contratação de empresa para aquisição de materiais a serem utilizados no enfrentamento a pandemia e combate ao CORONAVÍRUS (COVID-19), para atender demanda da Sala de Vacinação, no valor total de R\$ 12.590,00 (doze mil, quinhentos e noventa reais).

A Senhora Secretária Municipal de Saúde, no feito protocolado sob n.º 0401/2021, ofício n.º 031/SMS/2021 do dia 13 de janeiro de 2021, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para SEGUNDA AQUISIÇÃO de materiais - 01 unidade de Câmara para conservação de vacinas (conforme especificações constantes as folhas 03 do processo), no valor de R\$ 12.590,00 (doze mil, quinhentos e noventa reais), para atender demanda da sala de vacinação considerando a proximidade do plano de vacinação contra a Covid-19. A referida dispensa será com a empresa LABINFARMA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 33.554.685/0001-77, com sede a Rua Fausto Lex, n.º 96, Vila Pacaembu, Piracicaba - SP.

Ao apreciar a solicitação, com base no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal n.º 3.116 de 30 de abril de 2020, reconhecido pelo Decreto Legislativo Estadual n.º 07/2020, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, devidamente ratificada pela douda Procuradoria Jurídica em cota de 19/01/2021 e da Secretaria de Controle Interno em cota de 19/01/2021.

Urge esclarecer, que a AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS, ora enfocados, dar-se-á com a empresa LABINFARMA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal n.º 3.116 de 30 de abril de 2020, reconhecido pelo Decreto Legislativo Estadual n.º 07/2020.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal n.º 3.116 de 30 de abril de 2020, reconhecido pelo Decreto Legislativo Estadual n.º 07/2020. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 26 de janeiro de 2021.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2021

**INSTRUMENTO:** Processo Administrativo n.º 0079/2021; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a Sr.<sup>a</sup> **MÁRCIA DOS SANTOS SILVA CORRÊA; FUNÇÃO:** Médica Plantonista, na especialidade de clínica médica referência XIV; **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 22 de janeiro de 2021 e findando-se em 21 de julho de 2021; **VALOR:** R\$5.931,57 (cinco mil e novecentos e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos) mensais; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação Orçamentária n.º 3004.10.302.0020.2.086 – 3.1.90.04-01 - Fontes 01 (Manutenção do Hospital Maternidade Santa Teresinha – Contratação por tempo determinado – Fonte: Recursos Próprios) e n.º 3004.10.302.0020.2.086 – 3.1.90.13 – Fontes 01 (Encargos Patronais do Município – Obrigações patronais – Fontes: Recursos Próprios); **DATA DE ASSINATURA:** 22 de janeiro de 2021.

São José do Vale do Rio Preto, Em 26 de janeiro de 2021.

Pedro Henrique Maciel Pereira  
Chefe da Divisão de Contratos

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2021**

**INSTRUMENTO:** Processo Administrativo nº 0177/2021; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a Sr.<sup>a</sup> **CAROLINA TEBALDI PINTO**; **FUNÇÃO:** Médica Plantonista, na especialidade de clínica médica referência XIV; **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 22 de janeiro de 2021 e findando-se em 21 de julho de 2021; **VALOR:** R\$5.931,57 (cinco mil e novecentos e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos) mensais; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação Orçamentária n.º 3004.10.302.0020.2.086 – 3.1.90.04-01 - Fontes 01 (Manutenção do Hospital Maternidade Santa Teresinha – Contratação por tempo determinado – Fonte: Recursos Próprios) e nº 3004.10.271.0115.2.007 – 3.1.90.13 – Fontes 01 (Encargos Patronais do Município – Obrigações patronais – Fontes: Recursos Próprios); **DATA DE ASSINATURA:** 22 de janeiro de 2021.

São José do Vale do Rio Preto, Em 26 de janeiro de 2021.

**Pedro Henrique Maciel Pereira**  
Chefe da Divisão de Contratos

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2021**

**INSTRUMENTO:** Processo Administrativo nº 0258/2021; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e o Sr. **FÁBIO NUNES DE MIRANDA**; **FUNÇÃO:** Médico Plantonista, na especialidade de clínica médica referência XIV; **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 22 de janeiro de 2021 e findando-se em 21 de julho de 2021; **VALOR:** R\$5.931,57 (cinco mil e novecentos e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos) mensais; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação Orçamentária n.º 3004.10.302.0020.2.086 – 3.1.90.04- Fontes 01 (Manutenção do Hospital Maternidade Santa Teresinha – Contratação por tempo determinado – Fonte: Recursos Próprios) e nº 3004.10.271.0115.2.007 – 3.1.90.13 – Fonte 01 (Encargos Patronais do Município – Obrigações patronais – Fontes: Recursos Próprios); **DATA DE ASSINATURA:** 22 de janeiro de 2021.

São José do Vale do Rio Preto, Em 26 de janeiro de 2021.

**Pedro Henrique Maciel Pereira**  
Chefe da Divisão de Contratos

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2021**

**INSTRUMENTO:** Processo Administrativo nº 8186/2020; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e o Sr. **ANDRE DA SILVA GONÇALVES**; **FUNÇÃO:** Engenheiro Civil, referência XIII; **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 25 de janeiro de 2021 e findando-se em 24 de julho de 2021; **VALOR:** R\$ 4.535,90 (quatro mil e quinhentos e trinta e cinco reais e noventa centavos) mensais; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação Orçamentária n.º 20110412200202.067-3.1.90.11-001- (Manutenção das Atividades da Sec. De Planejamento e Gestão – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte: Recursos Próprios) e 20110927101152-007-3.1.90.13-001 (Encargos Patronais do Município – Obrigações Patronais – Fonte Recursos Próprios); **DATA DE ASSINATURA:** 25 de janeiro de 2021.

São José do Vale do Rio Preto, Em 26 de janeiro de 2021.

**Pedro Henrique Maciel Pereira**  
Chefe da Divisão de Contratos

**CONVOCAÇÃO N.º 03/2020 (Retificação)**

Na competência na Secretaria de Administração, a divisão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, com base no que contém Processo nº 7587/2019 - Edital nº 01/2019, demais cursos, referente ao Processo seletivo para Estagiários e as solicitações apresentadas pelas secretarias desta municipalidade, conciliado com o número de vagas hoje existentes, convoca os classificados abaixo relacionados para comparecerem junto à Divisão de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, localizados na Rua Cel. Francisco Limongi, nº125– Centro – neste Município, das 10 às 16 horas, munidos dos seguintes documentos:

- Título de Eleitor (cópia e original);
- Cédula de Identidade (cópia e original);
- C.P.F. (cópia e original);
- Carteira de Trabalho (cópia e original);
- Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
- Quitação com as obrigações militares somente para os homens (cópia e original);
- Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
- Comprovante de vacinação (cópia e original);
- Comprovante de residência (cópia e original);
- 3 fotos 3x4 recentes;
- Diploma comprobatório da escolaridade

- 
- Declaração de matrícula.
  - Declaração de frequência escolar.

Classificados:

DIREITO

IGOR DE MURTA MELLO

LUCAS MATOSO CANDIDO

CARLOS HENRIQUE XAVIER DE GUSMAO JUNIOR

JOÃO PEDRO SANTOS DE SOUZA

EDUCAÇÃO FÍSICA

FILIFE SOUZA CARVALHO

THOMAZ RAMPINI DE FREITAS

CAIO FRANCISCO MOREIRA

MARISSOL DINIZ

São José do Vale do Rio Preto, 25 de JANEIRO de 2021.

SILRÉA ESTEVES MACIEL DIAS

Chefe da Divisão de R H

## ATOS DA EDUCAÇÃO

### RESOLUÇÃO SECCIT Nº 002/2021

Regulamenta o período para realização e efetivação de matrículas para o ano letivo de 2021.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO o Edital da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia Nº 001/2020 que estabeleceu a Pré-matrícula para o ano letivo de 2021;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 53 e o art. 208, IV, da Constituição Federal/1988, que confere à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o financiamento de todos os níveis da educação básica, a melhoria da qualidade de ensino, de forma a garantir padrão mínimo definido nacionalmente

RESOLVE:

**Art. 1º** - Estabelecer o período de 01 à 05 de fevereiro de 2021, para realização de novas matrículas e efetivação das pré-matrículas na Unidade pretendida, de acordo com a disponibilidade;

**Art. 2º** - Os responsáveis deverão comparecer nas Unidades Escolares pleiteadas no horário das 8h às 15h, para efetivação da matrícula.

**Art. 3º** - No ato da matrícula nova, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Fotocópia da certidão de nascimento do aluno;

II - Fotocópia do CPF e Identidade dos pais e/ou responsáveis;

III - Comprovantes de que o candidato à vaga reside próximo à escola, que poderá ser: conta de luz, água ou telefone em nome do responsável ou declaração do próprio informando onde reside;

IV - Em se tratando de candidato à matrícula em classes de Educação Infantil exigir-se-á fotocópia do cartão de vacina;

V - Em se tratando de aluno transferido, exigir-se-á no ato da matrícula, histórico escolar, que informe a escolaridade anterior ou declaração que comprove que o histórico foi solicitado à escola de origem e contendo a indicação do ano de escolaridade pretendido;

VI - Número do NIS, em caso da criança receber o benefício "Bolsa-Família" e/ou outros programas;

VII - Laudo médico para os estudantes com NEE, deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação quando possuem - original e cópia

VIII - Nas escolas que atendem a Educação de Jovens e Adultos, a matrícula nova será feita exigindo-se a idade mínima de quinze anos completos.

**Art. 4º** - Para composição das turmas e efetivação da matrícula, será obedecida a seguinte faixa etária:

- I – creches, para crianças com idade a partir de 02 (dois) anos até as que completarem 3(três) anos após 1º de abril de 2021;
- II – Pré-escola, para crianças de 04 anos e 5 anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.
- III - Ensino Fundamental, a criança deverá ter idade de 06 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula para ingresso no 1º ano;
- IV - Educação de Jovens e Adultos, quinze anos completos no ato da matrícula ou maiores de 15 anos.

**Art. 5º** - Todos os responsáveis deverão assinar o “Termo De Responsabilidade para o Retorno às Aulas”, inclusive aqueles que já renovaram a matrícula em 2020, no qual poderão optar pelo retorno às aulas presenciais ou continuidade das atividades pedagógicas não presenciais, conforme anexo I.

**Art. 6º** - As unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia deverão ratificar ou retificar o quantitativo de turmas e número de alunos até o dia 05 de fevereiro de 2021, às 16h, disponibilizando em planilha pelo e-mail [educacao.sjvrp@yahoo.com.br](mailto:educacao.sjvrp@yahoo.com.br) ou in loco, para nortear as ações da Secretaria.

**Art. 7º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI  
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia



**Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto**  
**Secretaria de Educação Cultura, Ciência e Tecnologia**  
**Escola \_\_\_\_\_**

**ANEXO I - Resolução nº002/21**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA RETORNO ÀS AULAS**

Eu, \_\_\_\_\_ responsável  
pelo(a): aluno(a): \_\_\_\_\_ Ano: \_\_\_\_\_ Turma: \_\_\_\_\_

( ) Declaro que o(a) aluno(a) supra citado(a) **NÃO RETORNARÁ** às aulas presenciais. Estou ciente das obrigações do cumprimento das atividades e me comprometo com a realização das mesmas para que o rendimento dele(a) seja avaliado adequadamente.

( ) Declaro que o aluno(a) supra citado(a) **RETORNARÁ**, às aulas presenciais. Estou ciente dos itens abaixo:

- a) Caso haja contágio com COVID-19, me responsabilizo, pois, o vírus circula em todo o mundo e não somente na escola;
- b) Caso o(a) aluno(a) apresente alguns dos sintomas Covid-19, fora do horário escolar, me responsabilizo em comunicar a escola;
- c) Cumprirei todas as exigências de segurança estabelecidas pela escola;
- d) O(a) aluno(a) participará de um revezamento, portanto não frequentará a escola todos os dias;
- e) A escola funcionará em horários diferenciados;
- f) O(a) aluno(a) deverá comparecer às aulas usando EPI'S (equipamentos de proteção individual) solicitados;
- g) O(a) aluno(a) deverá realizar as atividades para casa e entregar na data estabelecida pelos professores.

**Questões Complementares**

1 - O (a) aluno(a) pertence ao grupo de risco ( ) Sim ( ) Não

2 - O(a) aluno(a) necessitará de EPI'S fornecidos pelo poder público ( ) Sim ( ) Não

Atualização dos Dados

Responsável Legal	Grau de Parentesco	Celular WhatsApp

E-mail para receber atividades